



# Rubiataba

## PREFEITURA

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1642/2026  
CONTRATO Nº XXX/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE VISA SOLICITAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 4 ( QUATRO) TRAVESSIAS ELEVADAS.QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

#### DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Avenida Caraíba, nº 385, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 02.382.836/0001-23**, neste ato representado pela Prefeita Interina, **Maria Aparecida Rufino Vieira**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ipê, nº 137, Qd.80 Lt. 07, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás, CEP 76.350-000, portadora do RG nº 2654409 SSP/GO e inscrita no **CPF nº 479.414.991-34**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do **RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX** e inscrito no **CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado e celebram, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, e por força do presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Solicitação para Futura Contratação de Empresa para a Execução da Obra de Construção de 4 ( quatro) travessias elevadas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico de Engenharia, anexo do Edital;

#### 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

#### 1.3. SOLICITAÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 4 ( QUATRO) TRAVESSIAS ELEVADAS.

1.4. As travessias elevadas serão executadas nos seguintes locais do Município de Rubiataba-GO:

- Avenida Aroeira – coordenadas aproximadas (-15,16517 ; -49,80443);
- Avenida Saranhão – coordenadas aproximadas (-15,16822 ; -49,80251);
- Avenida Pau Brasil – coordenadas aproximadas (-15,15737 ; -49,79977);
- Avenida Bálsamo – coordenadas aproximadas (-15,16451 ; -49,79613)

1.5. havendo necessidade de reajustamento no decorrer da vigência contratual, deverá ser utilizado o INPC-IBGE, como indexador.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



# Rubiataba

## PREFEITURA

**2.1.** A execução dos serviços objeto deste contrato será realizada pela CONTRATADA em conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia, na proposta apresentada e nas demais especificações constantes do Processo Administrativo nº 1642/2026;

**2.2.** O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE, EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**3.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**3.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**3.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**3.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**3.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de **R\$ XXXXXXXX**, pago mediante ordem de serviço e emissão de nota fiscal.

**4.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**4.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

**4.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

**4.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**4.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos



# Rubiataba

## PREFEITURA

autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

**4.11.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**4.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
TRANSPORTE	10.17.15.451.2817.1.006.4.4.90.51.00	124	1.00.000/MUNICIPAL

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE RESPOSTA DE PEDIDO DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1.** Havendo ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada poderá requerer formalmente o reequilíbrio contratual, o qual será respondido no prazo mínimo de 15 (quinze) dias e máximo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

**7.1.** Não há exigências de garantia contratual nesse ajuste.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. São obrigações da Contratante:

8.1.2. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceite e recebimento definitivo;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos bens, para que sejam corrigidas ou refeitas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.7. Atestar nas notas fiscais a efetiva execução dos serviços contratados;

8.1.8. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

8.1.9. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

8.1.11. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.



# Rubiataba

## PREFEITURA

### 8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. São obrigações da Contratada:

- 8.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda;
- 8.2.3. Fornecer os bens contratados de acordo com as especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva documentação fiscal;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com as disposições legais aplicáveis;
- 8.2.5. Corrigir, refazer ou ajustar, às suas expensas, no prazo fixado, quaisquer falhas ou inadequações identificadas nos serviços prestados;
- 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início ou continuidade da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.2.9. Prestar os serviços conforme especificações contidas no contrato administrativo;
- 8.2.10. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 8.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais alterações quantitativas nos serviços, nos limites e condições previstas na legislação aplicável.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, que será imposta ao contratado que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato.
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não



# Rubiataba

## PREFEITURA

se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

**10.3.** Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CONTRATADO;

**10.4.** Independentemente das sanções retro o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato;

**10.5.** O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao CONTRATADO pela CONTRATANTE, ou ainda, cobrado diretamente do CONTRATADO, amigável ou judicialmente;

**10.6.** A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

**10.7.** Os atos praticados pelo CONTRATADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CONTRATANTE ao respectivo Conselho Profissional de fiscalização das atividades profissionais a que seja vinculado o CONTRATADO para devidas providências, quando for o caso.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a rescisão nos termos do art. 137 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um responsável designado pelo Município de Rubiataba, o Senhor **JOSÉ VICENTE BIÂNGULO FILHO**, a qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Administração conforme determina o art. 140 da Lei 14.133/2021.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.841/2022, além das normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**15.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Rubiataba/GO, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.



# Rubiataba

## PREFEITURA

Rubiataba/GO, XX de março de 2026.

**MARIA APARECIDA RUFINO VIEIRA**  
**PRFEITA INTERINA**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**  
**CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX**  
**CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXVC**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**